

RAZÃO SOCIAL: A I R DE ALMEIDA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.959.848-7
AINF nº 032025510000095-9
AFRE: Pedro Enrique Bomfim Carvalho
SANDRO GAUDERETO BORSATTO
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 1204205

PORTARIA Nº 1167/2025-SEFA/DAD, DE 30 DE MAIO DE 2025
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),
EXCLUIR dos efeitos da Portaria nº 1000 de 06/05/2025, publicada no DOE nº 36.217 de 07/05/2025, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de junho/2025 (1º Período), o nome do servidor CLAUDIO EMANUEL CHENE, Id Func nº 5286719/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Ananindeua.
LOURDES TEREZINHA LIMA GARCEZ DA COSTA
Diretora de Administração – em exercício – SEFA/PA

Protocolo: 1204602

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA N. 391, DE 30 DE MAIO DE 2025
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 2.235/1997.
CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, e o teor do processo PAE nº 2025/5756759
RESOLVE:
REVOGAR a cessão da servidora MARLUCIA OLIVEIRA LUZ, matrícula nº 5897422/1, cargo ODONTÓLOGO, para à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, cedida através da Portaria nº 0094/2024 (DOE de 29.01.2024).
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30.05.2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de estado de saúde pública

Protocolo: 1204591

PORTARIA N. 519 DE 30 DE MAIO DE 2025
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006), E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/2328006.RESOLVE: REMOVER, a servidora DIENE DE FATIMA FERREIRA DA COSTA, cargo Odontólogo, matrícula nº 54189841/1, do Centro de Saúde – Pedreira para Unidade de Referência Especializada – Materno Infantil.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 30.05.2025.
KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Protocolo: 1204137

ADMISSÃO DE SERVIDOR

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 182, de 26 de maio de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próte-

ses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS;
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 13, de 09 de maio de 2025, que aprova a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Metropolitana II do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 13, de 09 de maio de 2025 que aprova a utilização dos recursos e gestores executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Metropolitana II do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).
Parágrafo Único Pactuar os gestores executores, com os respectivos percentuais da execução do recurso, conforme discriminado a seguir:

N.º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL %
1	Acará	8,37
2	Bujaru	20,98
3	Colares	2,80
4	Concordia do Pará	13,53
5	Santa Izabel do Pará	15,90
6	Santo Antonio do Tauá	6,04
7	Tomé - Acú	3,30
8	Vigia de Nazaré	29,08
	TOTAL	100

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:
I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a serem destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.
II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a serem destinados aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados.
Art. 3º - A distribuição do recurso referente ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi realizada com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR da Região de Saúde.
Art. 4º - Com base no percentual demonstrado nessa resolução com os valores de fomento para cada gestor executor fica consensuado que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará
Art. 5º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes:
I – 50% (Cinquenta por cento) do valor total do recurso a serem destinados ao Núcleo de gestão e Regulação (NGR) para o gestor da SMS de Santa Izabel do Pará que irá fomentar o início do programa
II - 50% (Cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI´s na Região de Saúde Metropolitana II.
Arti.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 26 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1204495